



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

OFÍCIO N° 5.646/2024/SMS - DAJ

São José do Rio Preto, 5 de dezembro de 2024.

Ilmo. Senhor,

DR. JOSÉ NADIM CURY

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto
Em mãos.

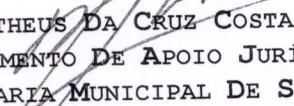
Assunto: Minuta do 3º Termo Aditivo ao Convênio n° 15/2022-SMS, celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Prezado Senhor,

Com este, encaminhamos a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Convênio n° 15/2022-SMS, celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, para conhecimento e arquivamento nesta instituição.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MATHEUS DA CRUZ COSTA
DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Romeu Strazzi, 199 - Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3216-9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



3º TERMO ADITIVO

Convênio nº 15/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 15/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, na manutenção dos 212 (duzentos e doze) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 17.920.000,00 (dezesete milhões, novecentos e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho que integra o ajuste, aprovado no Conselho Municipal de Saúde, reunião extraordinária de 26 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0008.2.022.335039.01.000000 - Ficha 357 - Fonte 1 - Recurso Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



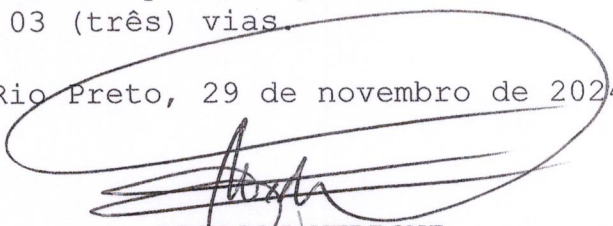
O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2025, podendo, de comum acordo entre as convenientes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

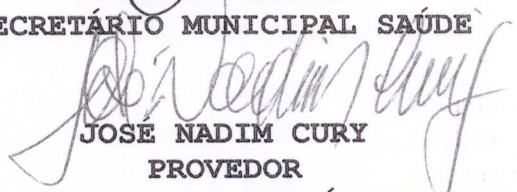
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 15/2022-SMS.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2024.


ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSE NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **15/2022-SMS (3º Termo Aditivo)**

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, na manutenção dos 212 (duzentos e doze) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 17.920.000,00.**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 496.630.038-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Adilson Vedroni
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 025.888.498-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Adilson Vedroni
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 025.888.498-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

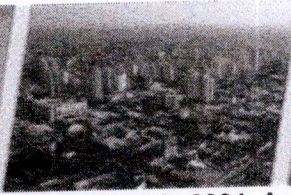
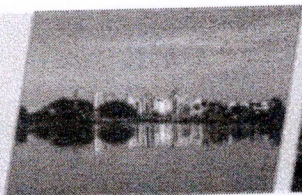
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



EXTRATO: 03º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2022-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, na manutenção dos 212 (duzentos e doze) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

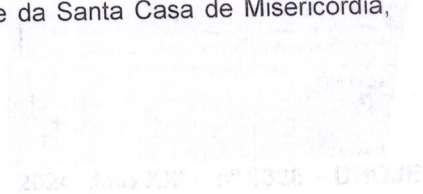
VALOR: O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 17.920.000,00 (dezesete milhões, novecentos e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho que integra o ajuste, aprovado no Conselho Municipal de Saúde, reunião extraordinária de 26 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21, LEI Nº 8080/90, CF/88.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Adilson Vedroni; Pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
PRETO, POR INTERMÉDIO DA
IRMANDADE DA SANTA

por incentivo a contratação de
e Saúde – SUS, na manutenção
do Município de São José do Rio Preto,
mantendo o atendimento e a assistência
a saúde de forma complementar ao SUS,
conforme estabelecido no artigo 199 da
Constituição Federal.

da Santa Casa de Misericórdia,

2918-1

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO 3º TERMO ADITIVO

I -- INTRODUÇÃO

Breve Histórico da Instituição

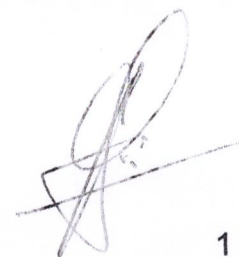
Fundada em 1.909 a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto vem cumprindo as suas finalidades e prestando relevantes serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Instituição está sob gestão municipal, mantendo convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, prestando assistência em média e alta Complexidade em nível ambulatorial e hospitalar destinando mais de 60% de sua capacidade instalada ao Sistema Único de Saúde, com habilitações pelo Ministério da Saúde em cirurgia cardiovascular, ortopedia, oncologia, neurocirurgia, oftalmologia e transplante de córnea e com capacidade instalada para ofertar todos os serviços que realiza a outras cidades pertencentes à DRS-15 – Regional de São José do Rio Preto.

A Santa Casa de São José do Rio Preto tem como MISSÃO proporcionar a todos, assistência à saúde de forma moderna, empreendedora, eficaz, humanizada e com responsabilidade social. E tem como VISÃO, ser uma instituição reconhecida pela excelência de seus serviços e líder regional em alta complexidade até 2025, garantindo um atendimento integral, indiscriminado e dentro do maior grau de resolubilidade possível, assumindo o papel de referência e excelência à clientela SUS para os municípios de São José do Rio Preto, município com aproximadamente 485.000 habitantes segundo o (IBGE,2023).

Características da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, conta hoje com o trabalho de 220 médicos e 1.450 funcionários; com 330 leitos e uma área de 20.000m2 de construção.



Conta ainda com 09 salas cirúrgicas, 03 salas de cirurgias ambulatoriais e 02 salas de recuperação pós-anestésicas, um centro obstétrico com sala de cirurgia, sala de Curetagem, sala de parto normal e sala de pré-parto, Ambulatório com consultórios para 15 especialidades médicas, salas de curativo, gesso, higienização entre outras. No Ano de 2023, realizamos 534.583 atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo:

- 18.805 internações hospitalares;
- 515.778 procedimentos ambulatoriais;

É referência em Alta Complexidade nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Oncologia (CACON), e transplante de córnea.

II INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

a) Entidade

Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto			
CNPJ 59.981.712/0001-81			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço Rua Fritz Jacobs, 1236 – Bairro Boa Vista			
Cidade São José do Rio Preto			UF SP
CEP 15.025-500	DDD/Telefone (17) 2139-9200		E-mail administracao@santacasariopreto.com.br
Banco Banco do Brasil	Agência 1510-5	Conta – Corrente 2918-1	Praça de Pagamento São José do Rio Preto

*Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.



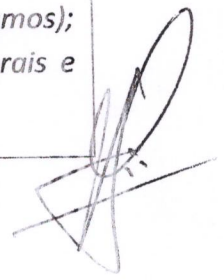
b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> Dr. José Nadim Cury		
CPF 002.545.948-16	RG 7.770.895	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo Provedor	Função Provedor	
Endereço Rua Prudente de Moraes, 2247 – Bairro Parque Industrial		
Cidade - São José do Rio Preto		UF - SP
CEP 15.025-045	Telefone (17) 3232-2133	

<i>Diretora Clínica</i> Dra. Eliane Regina Bueno Ribeiro Garcia		
CPF 161.788.818-43	RG 17.378.595	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretora clínica	Função Diretora Clínica	
Endereço Av Silvio Della Roveri 597, lote 25/J Cond Figueira		
Cidade São José do Rio Preto		UF SP
CEP 15.061-580	Telefone (17) 3353-1853	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	<i>Folha de Pagamento de Colaboradores, Plantões médicos de especialidades e de UTI, medicamentos oncológicos, Dietas enterais, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, produtos de lavanderia, filme radiológico; Serviços Terceirizados (Locação de impressoras + insumos); lenha para caldeira, materiais de escritório e gráfica, dietas enterais e outros insumos hospitalares.</i>



1) Identificação do Objeto

Incentivo Financeiro Municipal para auxílio na manutenção de 233 (duzentos e trinta e três) leitos contratualizados para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, visando reduzir o déficit financeiro da Entidade provocado pela defasagem da tabela SIGTAP, bem como pela elevação substancial dos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares incluindo os medicamentos, folha de pagamento de colaboradores e Plantões Médicos de Especialidades.

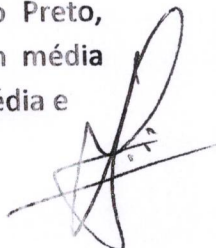
2) Objetivo

O objetivo é subsidiar o custeio da Instituição no enfrentamento do déficit financeiro provocado pela elevação substancial nos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares e auxílio no pagamento de Recursos Humanos. Subsidiar: a aquisição de materiais e medicamentos oncológicos; folha de pagamento dos colaboradores, plantões médicos de especialidades, pagamento de locação de impressoras e seus insumos; material gráfico e papel Tyvek e outros insumos hospitalares, mantendo a assistência à saúde com qualidade e garantindo o provimento necessário para a manutenção do volume de atendimentos previstos na FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

3) Justificativa

Conforme conhecimento público é notório que as instituições filantrópicas que atuam na área da saúde pública convivem com déficits diários que tornam insustentáveis a prestação desses serviços pelos valores tabelados pelo Ministério da Saúde. O Subsídio municipal para Custeio “incremento MAC”, reduz o déficit financeiro da instituição acarretado pela defasagem dos valores dos procedimentos da Tabela SIGTAP (Tabela SUS) que não tem reajustes há aproximadamente 20 anos, exceto os pontuais, procedimentos que hoje são realizados aos pacientes SUS e que o procedimento não consta na Tabela SIGTAP. Calcula que hoje o déficit nos atendimentos dos procedimentos realizados supera a casa de 85% quando comparada a receita total com as despesas hospitalares causando um desequilíbrio econômico-financeiro das contas da instituição.

Mediante esse cenário, a Santa Casa de São José do Rio Preto, instituição filantrópica se mantém atuante, com convênio formalizado com o Município de São José do Rio Preto, disponibilizando 222 leitos SUS, de um montante de 330 existentes, realizando em média 41.000 atendimentos SUS/mês, entre procedimentos ambulatoriais e internações de média e



alta complexidade, em atendimento às necessidades dos 485.000 munícipes de São José do Rio Preto e para alguns da região mediante regulação.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Meta Quantitativa

Garantir a manutenção dos 233 (duzentos e trinta e três) leitos, bem como os serviços ambulatoriais contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.

b) Etapa/Fase

Executar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares e manter a estrutura necessária para o atendimento dos pacientes nos 233 (duzentos e trinta e três) leitos contratualizados com o Município para o Sistema Único de Saúde – SUS durante a vigência deste ajuste.

c) Especificações

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida nas Fichas de Programação Orçamentária – FPO pertinentes aos ajustes celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

d) Indicadores físicos

Alta Complexidade	Físico Mensal
Alta Complexidade Ambulatorial - procedimentos	2.277
Alta Complexidade Hospitalar - internações	184
Média Complexidade	Físico Mensal
Média Complexidade Ambulatorial - procedimentos	35.353
Média Complexidade Hospitalar - internações	1.358

e) Estimativa do custeio para o desenvolvimento das ações de saúde

Até R\$ 3.584.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) por mês durante a vigência do Convênio.

f) Início

g) Dezembro 2024.



g) Término

Abril 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO

a) Natureza da despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste, inclusive recursos humanos.

b) Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado, incluindo despesas com recursos humanos.

c) Valor total estimado de repasse pela Concedente – Fundo Municipal de Saúde

Até R\$ 17.920.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais) durante a vigência do Convênio.

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

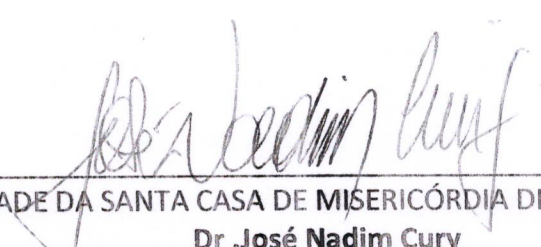
Meta	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025
Recursos Humanos	2.280.000,00	2.280.000,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Plantões Médicos de especialidades e de UTI	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Medicamentos Oncológicos	188.000,00	188.000,00	188.000,00	188.000,00
Serviços terceirizados	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Gênero Alimentício	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Higiene e Limpeza	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Produtos de Lavanderia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Filme Radiológico	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Lenha para Caldeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Material de Escritório e Gráfica	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Dietas Enterais	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Outros Insumos hospitalares	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	3.584.000,00	3.584.000,00	3.584.000,00	3.584.000,00



29

Meta	04/2025
Recursos Humanos	2.280.000,00
Plantões Médicos de especialidades	900.000,00
Medicamentos Oncológicos	188.000,00
Serviços terceirizados	15.000,00
Gênero Alimentício	20.000,00
Higiene e Limpeza	10.000,00
Produtos de Lavanderia	20.000,00
Filme Radiológico	5.000,00
Lenha para Caldeira	20.000,00
Material de Escritório e Gráfica	35.000,00
Dietas Enterais	41.000,00
Outros Insumos hospitalares	50.000,00
TOTAL	3.584.000,00

São José do Rio Preto, 18 de Novembro de 2024.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Dr. José Nadim Cury

Provedor